



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.449, DE 15 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESA DO CURSO DE APLICAÇÃO DO FOLCLORE NA ESCOLA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas estimadas em R\$400,00 (quatrocentos reais), com a promoção de um curso de "Aplicação do Folclore na Escola", para professores das Escolas Municipais, a ser realizado de 15 a 18 de março de 1995, sob Coordenação de profissionais do Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore (IGTF).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.08421882.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 15 de março de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO